



L E I Nº 4.482, DE 25 DE MAIO DE 2004

“DISPÔE SOBRE A COMPRA E VENDA, MEDIANTE CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, DOS TERRENOS QUE FORMAM O CONJUNTO HABITACIONAL ILHA DAS FLORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a compra e venda, mediante parcelamento em 60 (sessenta) meses, dos terrenos edificados, situados no **Loteamento COHAB**, no Bairro Bom Princípio, aos respectivos moradores, que satisfaçam as seguintes condições:

I – utilização do imóvel para residência própria da família, constituída por casamento ou união estável;

II - comprovação de baixa renda, mediante laudo social, aprovado pelo Conselho Municipal de Habitação.

III – não ser nenhum componente do núcleo familiar proprietário outro imóvel no município, seja na sede ou na zona rural.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, compreende-se como de baixa renda a percepção pelo grupo familiar, residente no imóvel, de rendimento mensal não superior a 3(três) salários mínimos.

Art. 2º. A compra e Venda fica limitada ao total de 26 (vinte e seis) lotes contíguos, todos pertencentes ao Município, sob matrículas n.º 8.823 e n.º 13.953 (Cartório de Registros de Imóveis do Município), sendo vedada a venda de mais de uma unidade, ao mesmo titular, tendo cada lote a seguinte descrição:

**LOTE 2**

Um terreno urbano, com área de 209,27m² (duzentos e nove metros e vinte e sete decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 8,33m (oito metros e trinta e três centímetros), a entestar na rua Alcebíades Franco Antunes;

Fundos, 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros) onde entesta na rua sem denominação;

Lado direito, 20,64m (vinte metros e sessenta e quatro centímetros), entestando no lote 1;

Lado Esquerdo, 29,62m (vinte e nove metros e sessenta e dois centímetros), entestando no lote 3, distando 12,11m (doze metros e onze centímetros), da rua sem denominação, lado par.

LOTE 3

Um terreno urbano, com área de 154,38m² (cento e cinqüenta e quatro metros e trinta e oito decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 8,67m (oito metros e sessenta e sete centímetros), a entestar na rua Alcebíades Franco Antunes;

Fundos, 8,67m (oito metros e sessenta e sete centímetros), a entestar no lote 20;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 2;

Lado Esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 4 , distando 20,44m (vinte metros e quarenta e quatro centímetros), da rua sem denominação, lado par.

LOTE 4

Um terreno urbano, com área de 151,30m² (cento e cinqüenta e um metros e trinta decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), a entestar na rua Alcebíades Franco Antunes;

Fundos, 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), em dois segmentos de 2,28m (dois metros e vinte e oito centímetros) entestando no lote 20 e 6,22m (seis metros e vinte e dois centímetros), com o lote 19;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 3;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 5, distando 29,11m (vinte e nove metros e onze centímetros), da rua sem denominação, lado par.

LOTE 5

Um terreno urbano, com área de 151,30m² (cento e cinqüenta e um metros e trinta decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), a entestar na rua Alcebíades Franco Antunes;

Fundos, 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), em dois segmentos de 2,48m (dois metros e quarenta e oito centímetros) entestando no lote 19 e 6,02m (seis metros e dois centímetros), com o lote 18;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 4;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 6, distando 37,61m (trinta e sete metros e sessenta e um centímetros), da rua sem denominação, lado par.



LOTE 6

Um terreno urbano, com área de 151,30m² (cento e cinqüenta e um metros e trinta decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), a entestar na rua Alcebíades Franco Antunes;

Fundos, 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), em dois segmentos de 2,68m (dois metros e sessenta e oito centímetros) entestando no lote 18 e 5,82m (cinco metros e oitenta dois centímetros), com o lote 17;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 5;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 7, distando **31,49m** (trinta e um metros e quarenta e nove centímetros), da rua sem denominação, lado par.

LOTE 7

Um terreno urbano, com área de 151,30m² (cento e cinqüenta e um metros e trinta decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), a entestar na rua Alcebíades Franco Antunes;

Fundos, 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), em dois segmentos de 2,88m (dois metros e oitenta e oito centímetros) entestando no lote 17 e 5,62m (cinco metros e sessenta dois centímetros), com o lote 16;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 6;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 8, distando **22,99m** (vinte e dois metros e noventa e nove centímetros), da rua sem denominação, lado par.

LOTE 8

Um terreno urbano, com área de 151,30m² (cento e cinqüenta e um metros e trinta decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), a entestar na rua Alcebíades Franco Antunes;

Fundos, 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), em dois segmentos de 3,08m (três metros e oito centímetros) entestando no lote 16 e 5,42m (cinco metros e quarenta dois centímetros), com o lote 15;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 7;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 9, distando **14,49m** (quatorze metros e quarenta e nove centímetros), da rua sem denominação, lado par.

LOTE 9

Um terreno urbano, com área de 151,30m² (cento e cinqüenta e um metros e trinta decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), a entestar na rua Alcebíades Franco Antunes;

Fundos, 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros), em dois segmentos de 3,28m (três metros e vinte e oito centímetros) entestando no lote 15 e 5,22m (cinco metros e vinte e dois centímetros), com o lote 14;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 8;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 10, distando 5,99m (cinco metros e noventa e nove centímetros), da rua sem denominação, lado par.

**LOTE 10**

Um terreno urbano, com área de 185,07m² (cento e oitenta e cinco metros e sete decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, na esquina das ruas sem denominação e rua Alcebíades Franco Antunes, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 11,73m (onze metros e setenta e três centímetros), a entestar na rua sem denominação;

Fundos, 21,28m (vinte e um metros e vinte e oito centímetros) em dois segmentos de 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros) com o lote 9 e 3,48m (três metros e quarenta e oito centímetros), com o lote 14;

Lado direito, 5,99m (cinco metros e noventa e nove centímetros), entestando na rua Alcebíades Franco Antunes;

Lado esquerdo, 17,89m (dezessete metros e oitenta e nove centímetros), entestando no lote 11, lado par.

LOTE 11

Um terreno urbano, com área de 146,17m² (cento e quarenta e seis metros e dezessete decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 8,60m (oito metros e sessenta centímetros), a entestar na rua sem denominação;

Fundos, 8,63m (oito metros e sessenta e três centímetros) com o lote 13;

Lado direito, 17,89m (dezessete metros e oitenta e nove centímetros), entestando no lote 10;

Lado esquerdo, 16,84m (dezesseis metros e oitenta e quatro centímetros), entestando no lote 12, distando 9,52m (nove metros e cinqüenta e dois centímetros) da rua sem denominação, lado ímpar.

LOTE 12

Um terreno urbano, com área de 162,98m² (cento e sessenta e dois metros e noventa e oito decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, na esquina das ruas sem denominação, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 9,52m (nove metros e cinqüenta e dois centímetros), a entestar na rua sem denominação;

Fundos, 10,02m (oito metros e sessenta e três centímetros) com o lote 13;

Lado direito, 16,84m (dezesseis metros e oitenta e quatro centímetros), entestando no lote 11;

Lado esquerdo, 16,54m (dezesseis metros e cinquenta e quatro centímetros), entestando na rua sem denominação, lado ímpar.

LOTE 13

Um terreno urbano, com área de 187,31m² (cento e oitenta e sete metros e trinta e um decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 19,75m (dezenove metros e setenta e cinco centímetros), a entestar na rua sem denominação;

Fundos, 0,79m (setenta e nove centímetros) com o lote 10;

Lado direito, 18,66m (dezoito metros e sessenta e seis centímetros), em dois segmentos de 10,02m (dez metros e dois centímetros) com o lote 12 e 8,63m (oito metros e sessenta e três centímetros) com o lote 11;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), entestando no lote 14, distando 16,54m (dezesseis metros e cinqüenta e quatro centímetros) da esquina com a rua sem denominação, lado ímpar.



LOTE 14

Um terreno urbano, com área de 154,86m² (cento e cinquenta e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 8,70m (oito metros e setenta centímetros), a entestar na rua sem denominação;

Fundos, 8,70m (oito metros e setenta centímetros), em dois segmentos de 5,22m (cinco metros e vinte e dois centímetros) com o lote 9 e 3,48m (três metros e quarenta e oito centímetros) com o lote 10, distando 36,29m (trinta e seis metros e vinte e nove centímetros) da esquina com a rua sem denominação;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), com o lote 13;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), entestando no lote 15, distando 36,29m (trinta e seis metros e vinte e nove centímetros) da esquina com a rua sem denominação, lado ímpar.

LOTE 15

Um terreno urbano, com área de 154,86m² (cento e cinquenta e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 8,70m (oito metros e setenta centímetros), a entestar na rua sem denominação;

Fundos, 8,70m (oito metros e setenta centímetros), em dois segmentos de 3,28m (três metros e vinte e oito centímetros) com o lote 9 e 5,42m (cinco metros e quarenta e dois centímetros) com o lote 8, distando 36,29m (trinta e seis metros e vinte e nove centímetros) da esquina com a rua sem denominação;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), com o lote 14;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), entestando no lote 16, distando 44,99m (quarenta e quatro metros e noventa e nove centímetros) da esquina com a rua sem Denominação, lado ímpar.

LOTE 16

Um terreno urbano, com área de 154,86m² (cento e cinquenta e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 8,70m (oito metros e setenta centímetros), a entestar na rua sem denominação;

Fundos, 8,70m (oito metros e setenta centímetros), em dois segmentos de 3,08m (três metros e oito centímetros) com o lote 8 e 5,62m (cinco metros e sessenta e dois centímetros) com o lote 7, distando 36,29m (trinta e seis metros e vinte e nove centímetros) da esquina com a rua sem denominação;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), com o lote 14;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), entestando no lote 16, distando 31,51m (trinta e um metros e cinquenta e um centímetros) da esquina com a rua sem denominação, lado ímpar.

LOTE 17

Um terreno urbano, com área de 154,86m² (cento e cinquenta e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 8,70m (oito metros e setenta centímetros), a entestar na rua sem denominação;

Fundos, 8,70m (oito metros e setenta centímetros), em dois segmentos de 2,88m (dois metros e oitenta e oito centímetros) com o lote 7 e 5,82m (cinco metros e oitenta e dois centímetros) com o lote 6;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), com o lote 16;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), entestando no lote 18, distando 22,81m (vinte e um metros e oitenta e um centímetros) da esquina com a rua sem Denominação, lado ímpar.

**LOTE 18**

Um terreno urbano, com área de 154,86m² (cento e cinquenta e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente, 8,70m (oito metros e setenta centímetros), a entestar na rua sem denominação;

Fundos, 8,70m (oito metros e setenta centímetros), em dois segmentos de 2,68m (dois metros e sessenta e oito centímetros) com o lote 6 e 6,02m (seis metros e dois centímetros) com o lote 5;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), com o lote 17;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), entestando no lote 19, distando 14,11m (quatorze metros e onze centímetros) da esquina com a rua sem Denominação, lado ímpar.

LOTE 19

Um terreno urbano, com área de 154,86m² (cento e cinquenta e quatro metros e oitenta e seis decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente, 8,70m (oito metros e setenta centímetros), a entestar na rua sem denominação;

Fundos, 8,70m (oito metros e setenta centímetros), em dois segmentos de 2,48m (dois metros e quarenta e oito centímetros) com o lote 5 e 6,22m (seis metros e vinte e dois centímetros) com o lote 4;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), com o lote 18;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), entestando no lote 20, distando 5,41m (cinco metros e quarenta e um centímetros) da esquina com a rua sem Denominação, lado ímpar.

LOTE 20

Um terreno urbano, com área de 178,29m² (cento e setenta e oito metros e vinte e nove decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, localizado na esquina das ruas sem denominação, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente, 13,56m (treze metros e cinquenta centímetros), em dois segmentos de 5,41m (cinco metros e quarenta e um centímetros) e 8,15m (oito metros e quinze centímetros) ambos a entestar a entestar na rua sem denominação;

Fundos, 10,95m (dez metros e noventa e cinco centímetros), em dois segmentos de 2,28m (dois metros e vinte e oito centímetros) com o lote 4 e 8,67m (oito metros e sessenta e sete centímetros) com o lote 3;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta e centímetros), com o lote 19;

Lado esquerdo, 11,82m (onze metros e oitenta e dois centímetros), entestando no lote 2, lado ímpar.

LOTE 21

Um terreno urbano, com área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações;

Frente, 9,00m (nove metros), entestando na rua sem denominação;

Fundos, 9,00m (nove metros), entestando em terras de Maria Marques Peixoto;

Lado direito, 32,38m (dezessete metros e oitenta e centímetros), com o lote 22;

Lado esquerdo, 24,10m (vinte e quatro metros e dez centímetros), entestando em terras do Município da Santo Antônio da Patrulha, distando 29,58m (vinte e nove metros e cinquenta e oito centímetros) da rua sem denominação, lado par.

**LOTE 22**

Um terreno urbano, com área de 291,28m² (duzentos e noventa e um metros e vinte e oito decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente, 9,00m (nove metros), entestando na rua sem denominação;

Fundos, 9,00m (nove metros), entestando em terras de Maria Marques Peixoto;

Lado direito, 40,67m (quarenta metros e sessenta e sete centímetros), em seis segmentos, sendo que três, com 8,50m (oito metros e cinqüenta centímetros) cada, com os lotes de 23 a 25; 2,17m (dois metros e dezessete centímetros), com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha; 8,00m (oito metros), com o lote 26 e 5,00m (cinco metros), com o lote 27;

Lado esquerdo, 32,38m (dezessete metros e oitenta e centímetros), entestando no lote 21, distando 20,58m (vinte metros e cinquenta e oito centímetros) da rua sem denominação, lado par.

LOTE 23

Um terreno urbano, com área de 151,30m² (cento e cinqüenta e um metros e trinta decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente, 8,50m (oito metros e cinqüenta centímetros), entestando na rua sem denominação;

Fundos, 8,50m (oito metros e cinqüenta centímetros), entestando no lote 22;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), com o lote 24;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), com terreno do Município de Santo Antônio da Patrulha, distando 13,21m (treze metros e vinte e um centímetros) da rua sem denominação, lado par.

LOTE 24

Um terreno urbano, com área de 151,30m² (cento e cinqüenta e um metros e trinta decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente, 8,50m (oito metros e cinqüenta centímetros), entestando na rua sem denominação;

Fundos, 8,50m (oito metros e cinqüenta centímetros), entestando no lote 22;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), com o lote 25;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), com lote 23, distando 21,71m (vinte e um metros e setenta e um decímetros) da rua sem denominação, lado par.

LOTE 25

Um terreno urbano, com área de 151,30m² (cento e cinqüenta e um metros e trinta decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente, 8,50m (oito metros e cinqüenta centímetros), entestando na rua sem denominação;

Fundos, 8,50m (oito metros e cinqüenta centímetros), entestando no lote 22;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), com o lote 26;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), com lote 24, distando 30,21m (trinta metros e vinte e um centímetros) da rua sem denominação, lado par.

**LOTE 26**

Um terreno urbano, com área de 151,30m² (cento e cinqüenta e um metros e trinta decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente, 8,50m (oito metros e cinqüenta centímetros), entestando na rua sem denominação;

Fundos, 8,00m (oito metros) entestando no lote 22;

Lado direito, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), com o lote 27;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), com lote 25, distando 38,71m (trinta e oito metros e setenta e um centímetros) da rua sem denominação, lado par.

LOTE 27

Um terreno urbano, com área de 151,30m² (cento e cinqüenta e um metros e trinta decímetros quadrados), dentro de um todo maior pertencente ao Município de Santo Antônio da Patrulha, com as seguintes medidas e confrontações:

Frente, 12,00m (doze metros), entestando na rua sem denominação;

Fundos, 5,00m (oito metros), entestando no lote 22;

Lado direito, 19,61m (dezenove metros e sessenta e um centímetros), com terras de Maria Marques Peixoto;

Lado esquerdo, 17,80m (dezessete metros e oitenta centímetros), com lote 26, distando 47,21m (quarenta e sete metros e vinte e um centímetros) da rua sem denominação, lado par.

Art. 3º. A escritura pública de compra e venda será outorgada ao promissário comprador, obedecidas as seguintes condições:

I – o Contrato de Promessa de Compra e Venda para o pagamento do preço terá o prazo de 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura;

II – pagamento de valor remuneratório é estipulado em R\$ 10,00 (dez reais) mensais, corrigidos pelo IGPM e juros de 6% (seis por cento) ao ano, conforme decisão do Conselho Municipal de Habitação.

III – proibição de transferência, salvo por intermédio de direito hereditário;

IV – vedação de locação ou comodato.

§ 1º. O não pagamento das prestações, por mais de 03 (três) meses sucessivos, importará na resolução do contrato de Promessa de Compra e Venda, inserindo-se o débito remanescente em dívida ativa não-tributária.

§ 2º. No caso de transferência não autorizada no inciso III deste artigo, ou de locação ou comodato, operar-se-á resolução do contrato nos termos do §1º, o mesmo ocorrendo se ficar comprovado, a qualquer tempo, que o beneficiário prestou declaração falsa (art. 1º, II).

Art. 4º. Ao término do prazo do Contrato de Promessa de Compra e Venda, desde que satisfeito o preço e ouvido o Conselho Municipal de Habitação, o Município outorgará título de propriedade ao promissário comprador, mediante escritura pública.



Parágrafo Único. No caso de falecimento do titular no vigência do contrato de Compra e Venda, será outorgado o título de propriedade ao espólio do promissário comprador, desde que cumpra a quitação do saldo devedor remanescente.

Art. 5º. Na vigência do casamento ou de união estável, nos termos do §3º do artigo 226 da Constituição Federal, o Contrato de Promessa de Compra e Venda, será outorgado ao homem ou à Mulher, ou a ambos, e, havendo separação de fato ou judicial, após a assinatura do Contrato de Compra e Venda, a titularidade regular-se-á pelas normas do Código Civil Brasileiro.

Art. 6º. Os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Executivo Municipal, conjuntamente com a comunidade envolvida e o Conselho Municipal de Habitação.

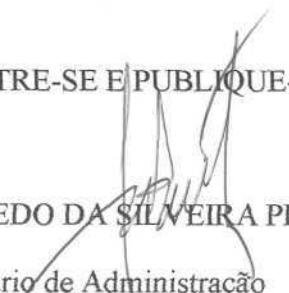
Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações dos Órgãos Municipais que tenham atribuição de realizar atos pertinentes.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de maio de 2004


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO

Secretário de Administração